



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário - MS

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS
Nº 20 DE 07 DE AGOSTO DE 2017,

**ESTABELECE O VOTO ABERTO NA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE LADÁRIO/MS, ALTERANDO O § 2º do
ARTIGO 23 E MODIFICANDO O
PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 65 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU** e a Mesa Diretora nos termos do Art. 33, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Ladário – MS.

Art. 1º - O Parágrafo 2º do Artigo 23 - passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II, VI e VII a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal por voto aberto e 2/3 dos votos dos vereadores, mediante provocação da respectiva Mesa Diretora ou do Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 2º - O Parágrafo Único do Artigo 65 passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO – O Prefeito será julgado, pela prática de infrações político administrativas perante a Câmara Municipal pelo escrutínio aberto e nominal.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 07 de agosto de 2017.


Fabio Peixoto de Araújo Gomes

Presidente